



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025

CREDENCIAMENTO

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para o PAA Municipal**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:

Endereço: Prefeitura Municipal de Porto Xavier, situada à Rua Tiradente, nº 540, Centro, Porto Xavier/RS-CEP 98995-000.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 22/10/2025, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o email licitapx@pmportoxavier.com.br

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 79.

O MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.667/0001-48, com sede à Rua Tiradente, nº 540, Centro, Porto Xavier/RS-CEP 98995-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de Aquisição de Gêneros Alimentícios para o PAA Municipal, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas físicas para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para o PAA (Plano de Aquisição de Alimentos) Municipal**. Com a presente eventual contratação, espera-se atender os requisitos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), bem como adquirir alimentos de excelente qualidade e valor nutricional, a fim de contribuir para uma dieta equilibrada e que favoreça o processo laboral dos profissionais.

1.2 O critério de seleção é o previsto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.3 A forma de fornecimento dos itens, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Porto Xavier/RS.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Os Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Município.

III – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante e/ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ativo.

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregaráo, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento).

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Xavier, situada à Rua Tiradentes, nº 540, Bairro centro, Porto Xavier.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Mural do município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.portoxavier.rs.gov.br e publicada no Mural do município.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no site do município.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 Os itens deverão ser fornecidos no Município de Porto Xavier, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Porto Xavier aconforme cronograma estabelecido pelo Termo de Referência mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência,



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Xavier.

8.7 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos fornecimento são deresponsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.8 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura Municipal de Porto Xavier procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.9 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

8.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar- se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Xavier/RS.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Porto Xavier/RS poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua Tiradentes, nº 540, Bairro Centro, Porto Xavier/RS, das 8h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.

10.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens.

12.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados itens e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de fornecimento.

12.6 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.7 A Prefeitura Municipal de Porto Xavier/RS, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

12.8 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Porto Xavier/RS.

13.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4 A Prefeitura Municipal de Porto Xavier/RS poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



13.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Porto Xavier, 06 de outubro de 2025.

GILBERTO DOMINGOS MENIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto Xavier/RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais para o **Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais – PAA MUNICIPAL**, visando a distribuição por meio de vales/créditos de resgate na feira aos Servidores Públicos Ativos e Inativos de Porto Xavier.

1. DO OBJETO

Com a presente eventual contratação, espera-se atender os requisitos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), bem como adquirir alimentos de excelente qualidade e valor nutricional, a fim de contribuir para uma dieta equilibrada e que favoreça o processo laboral dos profissionais. A aquisição dos objetos pretendidos possui as seguintes especificações:

	PRODUTOS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRÍÇÃO TÉCNICA (CARACTERÍSTICAS GERAIS E QUALIDADE)	PREÇO	QTDA
FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E HORTALIÇAS (IN NATURA)					
01	Abacate	Quilograma (Kg)	Fruta in natura, madura, porém firme, casca íntegra, limpa, sã, sem lesões, perfurações, podridões ou amassados, com sabor e aroma característicos.	R\$ 6,00	300
02	Abobrinha Verde - de tronco	Quilograma (Kg)	Legume in natura, de tronco, aspecto fresco, cor verde brilhante, casca íntegra, firme, sem manchas, lesões ou sinais de deterioração.	R\$ 4,50	300
03	Abóbora Amarela	Quilograma (Kg)	Legume in natura, casca firme e íntegra, polpa de cor amarela intensa, madura, sem lesões ou sinais de deterioração, com sabor e aroma característicos.	R\$ 4,00	300
04	Abóbora/ Moranga Cabotia	Quilograma (Kg)	Legume in natura, tipo Moranga, casca firme e íntegra, polpa de cor alaranjada, madura, sem lesões ou sinais de deterioração, com sabor e aroma característicos.	R\$ 5,00	1000
05	Agrião	Maço	Hortaliça in natura, maço ou folha solta, fresca, limpa, folhas firmes de cor verde intensa, sem sinais de amarelamento, murcha ou presença de sujidades.	R\$ 4,00	300
06	Acerola	Quilograma (Kg)	Fruta in natura, fresca, madura, coloração vermelha intensa, firme, sem amassados, lesões ou fungos.	R\$ 5,50	500
07	Alface	Unidade	Hortaliça in natura:Crespa/Lisa/Americana, etc.), fresca, limpa, folhas inteiras, crocantes, cor verde intensa, sem sinais de murcha ou sujidades.	R\$ 4,00	1000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



08	Alho	Quilograma (Kg)	Condimento/bulbo in natura, seco, cabeça firme, sem brotação, podridão ou mofo.	R\$ 38,00	300
09	Almeirão/Radite	Maço	Hortaliça in natura, fresca, limpa, folhas inteiras, cor verde, sem sinais de murchura ou sujidades.	R\$ 2,00	100
10	Ameixa	Quilograma (Kg)	Fruta in natura, madura, porém firme, casca íntegra, limpa, sã, sem lesões ou podridões. Preta ou Vermelha.	R\$ 15,00	200
11	Amora	Quilograma (Kg)	Fruta in natura, fresca, madura, coloração uniforme (preta/vermelha, conforme tipo), firme, sem amassados ou fungos.	R\$ 5,00	200
12	Banana	Quilograma (Kg)	Fruta in natura Prata/Nanica/Terra, grau de maturação médio (verde-amarelada), casca íntegra, limpa, sã, sem lesões ou podridões.	R\$ 4,00	1000
13	Batata-Doce	Quilograma (Kg)	Tubérculo in natura, firme, limpo, casca íntegra, sem brotos, rachaduras, lesões ou sinais de deterioração. Branca ou Rosada.	R\$ 4,00	1000
14	Berinjela	Quilograma (Kg)	Legume in natura, cor roxa escura, brilhante, firme, casca íntegra, sem manchas, lesões ou sinais de deterioração.	R\$ 13,50	300
15	Bergamota	Quilograma (Kg)	Fruta in natura, madura, casca íntegra, limpa, sã, sem lesões ou podridões, com aroma característico. (Mandarina/Tangerina comum).	R\$ 5,00	500
16	Bergamota Pokan	Quilograma (Kg)	Fruta in natura, tipo Pokan, madura, casca íntegra, limpa, sã, sem lesões ou podridões, com aroma característico.	R\$ 5,00	500
17	Beterraba	Quilograma (Kg)	Raiz tuberosa in natura, firme, limpa, casca íntegra, sem brotos, rachaduras, lesões ou sinais de deterioração.	R\$ 5,00	500
18	Brócolis	Unidade	Hortaliça in natura, fresca, inflorescências firmes, cor verde intensa, sem amarelamento ou sinais de deterioração.	R\$ 6,00	500
19	Caqui (Chocolate e Fuyu)	Quilograma (Kg)	Fruta in natura, madura, porém firme, casca íntegra, limpa, sã, sem lesões ou podridões.	R\$ 8,00	200
20	Cenoura	Quilograma (Kg)	Raiz tuberosa in natura, cor alaranjada intensa, firme, limpa, sem brotos, rachaduras, lesões ou sinais de deterioração.	R\$ 5,00	1000
21	Chicória	Maço	Hortaliça in natura, fresca, limpa, folhas firmes de cor verde clara ou intensa, sem sinais de murchura ou sujidades.	R\$ 3,50	500
22	Chuchu	Quilograma (Kg)	Legume in natura, cor verde clara, firme, casca íntegra, sem manchas, lesões ou sinais de deterioração.	R\$ 3,50	500
23	Couve-Flor	Unidade	Hortaliça in natura, inflorescência (cabeça) firme, cor branca a creme clara, sem manchas escuras ou sinais de deterioração.	R\$ 6,00	500
24	Couve-Folha	Maço	Hortaliça in natura, maço ou folha solta, fresca, limpa, folhas inteiras, firmes, cor verde intensa, sem amarelamento ou sujidades.	R\$ 4,00	500
25	Couve-Chinesa	Unidade	Hortaliça in natura, fresca, limpa, folhas firmes, cor verde clara a branca no talo, sem sinais de murchura ou sujidades.	R\$ 12,00	500
26	Doce de Fruta	Vidro	Produto alimentício artesanal ou industrializado, pronto para consumo, à base	R\$ 14,00	300



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



			de fruta (especificar qual, ex: Abóbora, Mamão, etc.), embalado ou em compota, com validade mínima de 30 dias na entrega.		
27	Ervilha	Quilograma (Kg)	Legume in natura ou Grão verde, fresco, em vagem ou debulhada (especificar), aspecto saudável, sem manchas ou sinais de deterioração.	R\$ 37,00	300
28	Espinafre	Maço	Hortaliça in natura, fresca, limpa, folhas inteiras, firmes, cor verde intensa, sem amarelamento ou sujidades.	R\$ 7,50	300
29	Figo	Quilograma (Kg)	Fruta in natura, madura, porém firme, casca íntegra, limpa, sã, sem lesões ou podridões.	R\$ 20,00	300
30	Goiaba	Quilograma (Kg)	Fruta in natura, madura, porém firme, casca íntegra, limpa, sã, sem lesões ou podridões, com aroma característico.	R\$ 10,00	300
31	Laranja de suco	Quilograma (Kg)	Fruta in natura, madura, suculenta, casca íntegra, limpa, sã, sem lesões ou podridões, própria para extração de suco.	R\$ 3,00	500
32	Laranja Umbigo	Quilograma (Kg)	Fruta in natura, tipo Laranja-de-umbigo, madura, casca íntegra, limpa, sã, sem lesões ou podridões, própria para consumo in natura.	R\$ 4,00	500
33	Limão comum	Quilograma (Kg)	Fruta in natura, tipo comum/Siciliano/Galego, casca íntegra, limpa, sã, suculento, sem lesões ou podridões.	R\$ 3,50	500
34	Limão Taiti	Quilograma (Kg)	Fruta in natura, tipo Taiti, casca íntegra, cor verde, limpa, sã, suculento, sem lesões ou podridões.	R\$ 5,00	500
35	Maçã	Quilograma (Kg)	Fruta in natura, de primeira qualidade, madura, porém firme, casca íntegra, limpa, sã, sem lesões ou podridões.	R\$ 10,00	500
36	Manga	Quilograma (Kg)	Fruta in natura, madura, porém firme, casca íntegra, limpa, sã, sem lesões ou podridões.	R\$ 5,00	500
37	Maracujá	Quilograma (Kg)	Fruta in natura, madura, casca íntegra e firme, limpa, sã, com bom teor de polpa e suco, sem lesões ou podridões.	R\$ 15,00	500
38	Melão	Quilograma (Kg)	Fruta in natura, maduro, casca íntegra, limpa, sã, com aroma característico, sem lesões ou podridões.	R\$ 7,00	500
39	Melancia	Quilograma (Kg)	Fruta in natura, madura, casca íntegra, limpa, sã, polpa vermelha, sem lesões ou podridões.	R\$ 3,00	500
40	Mamão	Quilograma (Kg)	Fruta in natura, grau de maturação médio (parcialmente amarelado), casca íntegra, limpa, sã, sem lesões ou podridões.	R\$ 5,00	500
41	Mandioca com Casca	Quilograma (Kg)	Tubérculo in natura, raízes limpas, casca íntegra, firmes, sem brotos, rachaduras, lesões ou sinais de deterioração.	R\$ 4,00	1000
42	Milho Verde com palha	Unidade	Espiga de milho verde in natura, com palha, grãos macios, cor amarela brilhante, sem ataque de pragas ou sinais de deterioração.	R\$ 1,00	1500
43	Milho Verde	Bandeja com 7 Unidades	Espiga de milho verde in natura, macios, cor amarela brilhante, limpos, acondicionados em embalagem, sem adição de conservantes.	R\$ 8,00	500
44	Morango	Quilograma (Kg)	Fruta in natura, fresca, madura, coloração vermelha intensa e uniforme, firme, sem amassados, lesões ou fungos.	R\$ 30,00	500



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



45	Pepino para conserva	Quilograma (Kg)	Legume in natura, tipo Comum (para conserva), fresco, cor verde, firme, casca íntegra, sem manchas, lesões ou sinais de deterioração.	R\$ 10,00	500
46	Pepino para salada	Quilograma (Kg)	Legume in natura, tipo Comum (salada), fresco, cor verde, firme, casca íntegra, sem manchas, lesões ou sinais de deterioração.	R\$ 4,00	300
47	Pera	Quilograma (Kg)	Fruta in natura, madura, porém firme, casca íntegra, limpa, sã, sem lesões ou podridões.	R\$ 11,00	300
48	Pêssego	Quilograma (Kg)	Fruta in natura, maduro, porém firme, casca aveludada e íntegra, limpa, sã, sem lesões ou podridões.	R\$ 10,00	300
49	Pimentão Verde	Quilograma (Kg)	Legume in natura, cor verde intensa e uniforme, firme, casca íntegra, sem manchas, lesões ou sinais de deterioração.	R\$ 14,00	300
50	Pimentão Vermelho	Quilograma (Kg)	Legume in natura, cor vermelha intensa e uniforme, firme, casca íntegra, sem manchas, lesões ou sinais de deterioração.	R\$ 33,00	300
51	Pimentão Amarelo	Quilograma (Kg)	Legume in natura, cor amarela intensa e uniforme, firme, casca íntegra, sem manchas, lesões ou sinais de deterioração.	R\$ 33,00	300
52	Pitaia	Quilograma (Kg)	Fruta in natura, madura, casca íntegra, limpa, sã, sem lesões ou podridões.	R\$ 18,00	200
53	Rabanete	Maço	Raiz tuberosa in natura, firme, limpa, casca íntegra, cor vermelha ou rosa, sem rachaduras, lesões ou sinais de deterioração.	R\$ 6,00	300
54	Repolho Roxo	Quilograma (Kg)	Hortaliça in natura, cabeça firme e compacta, cor roxa intensa, folhas íntegras, sem sinais de amarelamento ou deterioração.	R\$ 7,00	500
55	Repolho Verde	Quilograma (Kg)	Hortaliça in natura, cabeça firme e compacta, cor verde clara, folhas íntegras, sem sinais de amarelamento ou deterioração.	R\$ 5,00	500
56	Rúcula	Maço	Hortaliça in natura, maço ou folha solta, fresca, limpa, folhas firmes, cor verde, sem sinais de murcha ou sujidades.	R\$ 5,00	300
57	Tempero Verde	Maço	Mistura de hortaliças frescas in natura, composta por Salsinha e Cebolinha (proporção a ser definida), limpas, firmes, cor verde intensa, sem sinais de murcha ou sujidades.	R\$ 4,00	500
58	Tomate Cereja	Quilograma (Kg)	Fruta/Legume in natura, tipo cereja, maduro, porém firme, casca íntegra, limpo, sã, sem lesões ou podridões, com coloração vermelha intensa.	R\$ 6,00	500
59	Tomate	Quilograma (Kg)	Fruta/Legume in natura, maduro, porém firme, casca íntegra, limpo, sã, sem lesões ou podridões, com coloração vermelha.	R\$ 6,50	500
60	Uva	Quilograma (Kg)	Fruta in natura (tipo a ser especificado: Niágara/Itália/Bordo...), cacho íntegro e firme, bagas firmes e sãs, cor e sabor característicos, sem degrana ou podridões.	R\$ 17,20	500
61	Vagem	Quilograma (Kg)	Legume in natura, fresca, cor verde brilhante, firme, sem manchas, lesões ou sinais de deterioração.	R\$ 14,00	500
CARNES (AVES E PEIXES)					
62	Carne frango	Quilograma (Kg)	Carne de frango colonial/caipira,	R\$ 26,00	1000



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



	Colonial/Caipira Congelada		resfriado/congelado a no mínimo -12°C, aspecto, odor e cor característicos, embalagem adequada. Peça inteira ou cortada (especificar).		
63	Carne de Frango/branco Congelada	Quilograma (Kg)	Cortes de carne de frango, resfriado/congelado a no mínimo -12°C, aspecto, odor e cor característicos, embalagem adequada.	R\$ 20,00	1000
64	Carne de Peixe (de açude) Congelada	Quilograma (Kg)	Peixe inteiro ou em postas, proveniente de açude (especificar a espécie, ex: Pacu, Carpa, etc.), limpo, eviscerado, congelado a no mínimo -15°C, aspecto, odor e cor característicos, embalagem adequada.	R\$ 25,00	1000
65	Carne de Peixe (Filé de tilápia) Frita	Quilograma (Kg)	Filés de tilápia, fritos, prontos para consumo imediato.	R\$ 75,00	200
66	Carne de Peixe (Filé de Tilápia) Congelada	Quilograma (Kg)	Filés de tilápia, sem pele e sem espinhas, congelados individualmente ou em bloco a no mínimo -15°C, embalagem adequada.	R\$ 45,00	1000
67	Carne de Peixe (Filé de cascudo) Congelada	Quilograma (Kg)	Filés de cascudo, sem pele e sem espinhas, congelados a no mínimo -15°C, aspecto, odor e cor característicos, embalagem adequada.	R\$ 27,00	1000
68	Carne de Peixe Piava Congelada	Quilograma (Kg)	Peixe inteiro ou em pedaços (Piava), limpo, eviscerado, congelado a no mínimo -15°C, aspecto, odor e cor característicos, embalagem adequada.	R\$ 30,00	1000
OVOS					
69	Ovo Vermelho	Dúzia	Ovo de galinha tipo extra ou grande, casca vermelha, limpa, íntegra, com gema firme e centralizada, embalado em bandejas ou caixas adequadas.	R\$ 10,00	500
70	Ovo Caipira	Dúzia	Ovo de galinha tipo caipira, casca íntegra, gema firme e coloração intensa, limpo, ovo da espécie ganize, ovo tamanho médio, embalado em bandejas ou caixas adequadas.	R\$ 9,00	500
71	Ovo Codorna	BANDEJA 30UN	Ovo de codorna, casca íntegra e limpa, embalado em bandejas específicas.	R\$ 11,00	500
Grãos					
72	Feijão Cores Tipo 1	Quilograma (Kg)	Grão de feijão, Tipo 1- cores, limpo, seco, homogêneo, livre de impurezas e insetos, ensacado em embalagem adequada.	R\$ 11,00	500
73	Feijão Preto Tipo 1	Quilograma (Kg)	Grão de feijão Preto, Tipo 1, limpo, seco, homogêneo, livre de impurezas e insetos, ensacado em embalagem adequada.	R\$ 9,00	500
74	Milho de Pipoca	Quilograma (Kg)	Grão de milho de pipoca, tipo específico para estouro, limpo, seco, livre de impurezas, ensacado ou embalado.	R\$ 7,00	500
75	Amendoim	Quilograma (Kg)	Amendoim, grãos inteiros e sadios, limpos, secos, embalados adequadamente.	R\$ 15,00	500
OUTROS DERIVADOS					
76	Banha	Quilograma (Kg)	Gordura de origem suína, suína pura, limpa, cor e consistência característicos, embalada adequadamente.	R\$ 18,00	100
77	Queijo Colonial	Quilograma (Kg)	Queijo de fabricação artesanal (Colonial), curado, consistência firme e macia, sabor característico, embalado adequadamente e	R\$ 35,00	1000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



			com identificação do produtor.		
PANIFICADOS, MASSAS E SIMILARES					
78	Bolacha Caseira Sortida	Quilograma (Kg)	Biscoitos/Bolachas de fabricação caseira ou artesanal, de diferentes sabores/formatos (especificar se doce e/ou salgada), frescos, embalados de forma higiênica.	R\$ 40,00	500
79	Biscoitos/Bolachas (salgado/doce)	Quilograma (Kg)	Produto artesanal, de agroindústria (especificar se salgado ou doce ou sortido), embalagem adequada, fresco, crocante.	R\$ 25,00	500
80	Biscoito Doce - Pão	Quilograma (Kg)	Produto de panificação (ex: Pão de Mel, Biscoito Doce Grande), doce, fresco, embalado de forma higiênica.	R\$ 13,00	300
81	Bolo	Quilograma (Kg)	Bolo simples (especificar sabor/tipo: Fubá, Laranja, Chocolate etc.), fresco, macio, embalado de forma higiênica.	R\$ 35,00	300
82	Bolo - Torta	Quilograma (Kg)	Torta doce, fresca, macia, com recheio/cobertura adequada, embalada de forma higiênica.	R\$ 50,00	300
83	Bolo Salgado	Quilograma (Kg)	Bolo/Torta salgada (especificar recheio: Frango, Palmito, etc.), fresca, macia, com recheio adequado, embalada de forma higiênica.	R\$ 25,00	300
84	Calça Virada	Unidade	Doce frito (Cuca Virada/Cueca Virada), fresco, macio, com açúcar e canela ou cobertura (se aplicável), embalado de forma.	R\$ 1,50	1000
85	Cuca Caseira Simples	Unidade	Cuca de fabricação caseira, simples (sem recheio ou com farofa básica), fresca, macia, embalada de forma higiênica.	R\$ 15,00	300
86	Cuca Caseira Recheara	Unidade	Cuca de fabricação caseira, recheada (especificar recheio: Doce de Leite, goiaba, Frutas, etc.), fresca, macia, embalada de forma higiênica.	R\$ 18,00	300
87	Cuca Bandeja	Unidade	Cuca de fabricação caseira, no formato na bandeja, fresca, macia, embalada de forma higiênica.	R\$ 16,00	300
88	Donuts	Unidade	Doce frito, formato de anel, com cobertura (especificar: Chocolate, Açúcar, Glacê), fresco, macio, embalado de forma higiênica.	R\$ 15,00	300
89	Massa Caseira (Congelada)	Quilograma (Kg)	Massa fresca de fabricação caseira, congelada a no mínimo -12°C, embalagem de forma adequada.	R\$ 10,00	1000
90	Massa Caseira (Seca)	Quilograma (Kg)	Massa seca de fabricação artesanal, embalagem adequada.	R\$ 10,00	1000
91	Massa de Pastel	Quilograma (Kg)	Massa fresca, própria para pastel, embalagem adequada.	R\$ 8,00	500
92	Mini Pastel	Unidade	Pastel (especificar recheio: Queijo, Carne, Frango, etc.), tamanho mini, pronto para consumo (frito ou assado), fresco, embalado de forma higiênica.	R\$ 1,70	300



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



93	Nozinho Doce	Quilograma (Kg)	Pão/Biscoito doce de formato 'nozinho', fresco, macio, embalado de forma higiênica.	R\$ 35,00	500
94	Pão Caseiro	Unidade	Pão de fabricação caseira, fresco, macio, sem adição de conservantes, embalado de forma higiênica.	R\$ 14,00	300
95	Pão de forma	Unidade	Pão de forma (especificar: Tradicional, Integral), agro industrializado ou artesanal, fatiado, embalagem adequada.	R\$ 11,00	300
96	Pão de Sanduiche	Unidade	Pão para sanduíche, fresco, macio, embalado de forma higiênica.	R\$ 11,00	300
97	Pão de Dedo	Quilograma (Kg)	Pão ('de dedo'), fresco, macio, embalado de forma higiênica.	R\$ 2,50	300
98	Pão de Milho	Unidade	Pão à base de farinha de milho, fresco, macio, embalado de forma higiênica.	R\$ 11,00	300
99	Pão de Xis	Unidade	Pão específico para lanches, fresco, macio, embalado de forma higiênica.	R\$ 16,00	300
100	Pão de Queijo	Unidade	Pão de queijo, à base de polvilho e queijo, fresco e macio (se assado) ou congelado a no mínimo -12°C (se congelado), embalado.	R\$ 1,80	300
101	Pão integral	Unidade	Pão, à base de farinha integral, fresco, macio, embalado adequadamente.	R\$ 15,00	300
102	Pão Francês	Quilograma (Kg)	Pão tipo francês (cacetinho), fresco, crocante por fora e macio por dentro, entregue no dia do consumo ou com tempo de frescor garantido, embalado de forma higiênica.	R\$ 13,00	300
103	Pão de Mandioca/Outros integrais	Unidade	Pão à base de mandioca ou outros grãos integrais (especificar), fresco, macio, embalado adequadamente.	R\$ 11,00	300
104	Panetone	Unidade	Produto de panificação doce (especificar: Com frutas cristalizadas/Gotas de chocolate), agroindustrializado ou artesanal, embalagem adequada.	R\$ 13,00	300
105	Prensadinho	Quilograma (Kg)	Lanche/Mini Sanduíche, prensado, pronto para consumo, fresco, embalado de forma higiênica.	R\$ 50,00	300
106	Pizza	Unidade Grande	Pizza (especificar tipo e sabor: Calabresa, Muçarela, etc.), embalada de forma higiênica.	R\$ 45,00	300
107	Sanduiches	Unidade	Sanduíche (especificar tipo de pão e recheio), pronto para consumo, fresco, preparado sob condições higiênicas e embalado individualmente.	R\$ 5,00	300
108	Salgados Assados	Unidade	Salgados assados (especificar: Esfiha, Empada, Enroladinho, etc., e recheios), frescos, embalados de forma higiênica.	R\$ 6,00	300
109	Sonho	Unidade	Doce frito, recheado (especificar recheio: Creme, Doce de Leite, etc.), polvilhado com açúcar, fresco, embalado de forma higiênica.	R\$ 5,00	300



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



DOCES E GELEIAS					
110	Açúcar Mascavo	Quilograma (Kg)	Açúcar de cana, não refinado, sabor característico, embalagem adequadamente.	R\$ 17,00	1000
111	Caldo de Cana	Litro	Suco extraído da cana-de-açúcar, fresco, coado, sem adição de água ou conservantes, acondicionado em recipiente higiênico, resfriado ou natural.	R\$ 16,00	1000
112	Chimia	Quilograma (Kg)	Doce de fruta (especificar qual, ex: Morango, Laranja, abóbora), em pasta, próprio para pães, embalado em pote de vidro ou plástico (pote).	R\$ 12,00	500
113	Conserva de Vegetais	Vidro	Produto alimentício em conserva (especificar qual, ex: Pepino) acondicionado em líquido (vinagre/salmoura), embalado em pote de vidro ou lata, selado.	R\$ 6,00	500
114	Doce de Leite	Quilograma (Kg)	Doce pastoso à base de leite e açúcar, consistência e cor característicos, embalado em pote de vidro ou plástico (pote), selado.	R\$ 20,00	500
115	Geléia	Quilograma (Kg)	Produto doce (especificar sabor: Fruta, Pimenta, etc.), consistência de geleia, embalado em pote de vidro ou plástico (pote), selado.	R\$ 20,00	300
116	Mel de Abelha	Quilograma (Kg)	Mel de abelha, puro, viscoso, cor e sabor característicos, embalado em pote de vidro ou plástico, selado.	R\$ 30,00	300
117	Melado	Quilograma (Kg)	Produto viscoso, resultante da concentração do caldo de cana, sabor característico, embalado adequadamente.	R\$ 15,00	500
118	Noz Pecã com casca	Quilograma (Kg)	Fruto seco, com casca íntegra, limpo, seco, sem mofo ou ranço.	R\$ 25,00	200
119	Noz Pecã sem casca	Quilograma (Kg)	Fruto seco, sem casca, limpo, seco, sem mofo ou ranço, embalado a vácuo (preferencialmente) ou em embalagem adequada.	R\$ 80,00	200
120	Rapadura de Batata Doce	Unidade	Doce sólido, à base de batata-doce, embalado em filme plástico.	R\$ 5,50	300
121	Rapadura de amendoim	Unidade	Doce sólido, à base de amendoim, embalado em filme plástico.	R\$ 7,00	300
122	Rapadura de Leite	Unidade	Doce sólido, à base de leite e açúcar, embalado em filme plástico.	R\$ 12,00	300
123	Pé de Moleque	Unidade	Doce sólido, à base de amendoim e rapadura/melado, embalado individualmente.	R\$ 5,00	300
124	Mel em Favos	Quilograma (Kg)	Mel de abelha em favo, puro, acondicionado em embalagem higiênica.	R\$ 50,00	500
PRODUTOS CONGELADOS OU MINIMAMENTE INDUSTRIALIZADOS					
125	Mandioca Descascada	Quilograma (Kg)	Raízes de Mandioca, descascadas, prontas para cozimento, congeladas a no mínimo -15°C,	6,00	1000



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



	(congelada)		embalagem adequada.		
126	Molhos	UNIDADE	Produto industrializado (especificar tipo: Tomate, Pimenta, molho branco, etc.), embalagem adequada. 250G	R\$ 10,00	300
127	Morango congelado	Quilograma (Kg)	Fruta inteira ou em pedaços, congelada a no mínimo -15°C, limpa, sem adição de açúcar ou conservantes, embalagem adequada.	R\$ 27,00	500
128	Polpa de Frutas Congelada	Quilograma (Kg)	Polpa de fruta (especificar qual), pura, congelada a no mínimo -15°C, sem adição de água ou açúcar (ou especificar se houver), embalagem adequada.	R\$ 10,00	300
129	Suco de Caldo de Cana com Fruta	Copo	Suco pronto (especificar fruta: Limão, Abacaxi, etc.), à base de caldo de cana e fruta.	R\$ 8,00	500
130	Suco de Uva	Litro	Suco de uva (especificar: Integral, Concentrado), 100% fruta (preferencialmente integral), embalagem adequada (caixa, garrafa, etc.)	R\$ 18,00	500
131	Sal Temperado	Quilograma (Kg)	Sal de cozinha (especificar tipo: Grosso, Fino), misturado com temperos (especificar quais: Alho, Pimenta, Ervas, etc.), embalagem adequada.	R\$ 7,00	500
132	Lasanhas	Unidade	Prato pronto/semi-pronto (especificar recheio: Bolonhesa, Frango, Quatro Queijos), massa cozida, congelada a no mínimo -15°C, embalagem adequada.	R\$ 50,00	300

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Consiste na referência aos estudo técnico preliminar em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é a **Aquisição Direta via Chamada Pública**, na forma de credenciamento, nos termos da Lei Municipal do PAA, que se alinha à modalidade de Compra Institucional do PAA (quando realizado com recursos próprios municipais).

Melhor Adequação Alimentar: Garante a livre escolha dos alimentos pelo servidor, permitindo que ele selecione produtos de acordo com suas necessidades dietéticas e preferências familiares, maximizando o aproveitamento e estimulando o consumo de produtos saudáveis, em vez de repasse de valores que poderiam ser utilizados para outros fins.

- **Legalidade:** Cumprimento da Lei e do Decreto Municipal específicos.
- **Eficácia:** Estabelece um canal direto e simplificado de compra da Administração Pública com o produtor local.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



- **Social/Econômico:** Fortalece a economia local, gera renda para as famílias rurais e garante o acesso a alimentos frescos e de qualidade.
- **Saúde Ocupacional:** Garante a entrega física do alimento ao servidor, estimulando o consumo de produtos saudáveis, em vez de repasse de valores que poderiam ser utilizados para outros fins.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com a presente eventual contratação, espera-se atender os requisitos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), bem como adquirir alimentos de excelente qualidade e valor nutricional, a fim de contribuir para uma dieta equilibrada e que favoreça o processo laboral dos profissionais.

- **Qualidade e Conformidade:** Alimentos *in natura* ou **minimamente processados**, devendo atender aos padrões de qualidade e sanitários vigentes (vigilância sanitária municipal).
- **Variedade:** Os produtos devem ser diversificados para permitir que **cada servidor escolha os produtos integrantes de sua cesta/kit** (conforme Decreto Municipal), o que implica em um rol amplo de hortifrutí, grãos, laticínios agroindustrializados, e outros produtos permitidos.
- **Sustentabilidade:** Preferência por produtos orgânicos e/ou agroecológicos, sempre que possível, como forma de fomentar a produção sustentável local.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.

Poderão fornecer alimentos para o programa apenas agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que:

I – possuam Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ativo;

II – participem da chamada pública específica do PAA Municipal;

III – apresentem proposta de fornecimento contendo lista de produtos e quantitativos disponíveis;

IV – atendam ao limite de vendas por CPF estabelecido na legislação do PAA.

Visando a distribuição por meio de resgate na feira aos Servidores Públicos Ativos e Inativos de Porto Xavier.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais 3.642 de 09 de março de 2023, 3.714 de 14 de dezembro de 2023 e 3.715 de 14 de dezembro de 2023, que “dispõe sobre licitações e contratos administrativos”, “Dispõe sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica” e “Institui normas para o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral., nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



A comprovação da efetiva aquisição dos alimentos será realizada pelo Fiscal do Contrato indicado pela Secretaria, devendo o fiscal atestar através do recebimento da nota e posterior encaminhamento à Secretaria de Fazenda para liquidação e pagamento.

O pagamento ocorrerá conforme cronograma do Decreto nº 3.868 de 05 de setembro de 2025, conforme artigos:

Art. 8º Após cada feira mensal, a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente fará o acompanhamento e conferência das planilhas de vendas apresentadas pelos agricultores.

Art. 9º Confirmada a regularidade das entregas, o agricultor emitirá nota fiscal em nome do Município, referente aos produtos efetivamente vendidos, para fins de liquidação e pagamento.

Art. 10 O pagamento será realizado mediante empenho específico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega do objeto da presente aquisição será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e acompanhado por integrantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional nas feiras.

Para a **Aquisição Direta** via **Chamada Pública**, na forma de credenciamento, nos termos da Lei Municipal do PAA, que se alinha à modalidade de Compra Institucional do PAA (quando realizado com recursos próprios municipais), após o credenciamento um (01) representante da Emater/RS ASCAR e a Médica Veterinária responsável pelo Sistema de Inspeção Municipal, irão realizar visitas de inspeção nas propriedades rurais dos produtores credenciados. Com o objetivo da visita de verificação das condições sanitárias, higiene e estruturais necessárias para a participação do programa de aquisição de alimentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 360.000,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

3390 30-Material de consumo

Porto Xavier/RS, 30 de setembro de 2025.

Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Bárbara Berbigier

Nome: ROSEMARY ROCHA LOPES ZIMMER

Cargo: Médica Veterinária

Matrícula: 589



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° xxx/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.667/0001-48, com sede à Rua Tiradente, nº 540, Centro, Porto Xavier/RS - CEP 98995-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DOMINGOS MENIN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3058190707, CPF nº 883.584.290-53, residente e domiciliado na Rua Dr. Amauri da Luz, 277, Centro, nesta cidade de Porto Xavier/RS, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxx, Cidade - RS, CEP xxxx, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxx SSP/yyyy, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Aquisição de Gêneros Alimentícios para o PAA Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA

A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Edital de Credenciamento nº 010/2025.

2.1 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 010/2025, bem como seus Anexos.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento após o término de cada serviço, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades, valores unitários e valor total de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Porto Xavier/RS até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter suaregularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Porto Xavier/RS, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = IxNxVP$, onde:

$EM = \text{Encargos Moratórios}$

$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; } VP = \text{Valor da parcela em atraso;}$

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde $i = \text{taxa percentual anual no valor de } 6\%.$

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



objetopactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Porto Xavier, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Porto Xavier, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto Xavier/RS e/ou a terceiros,



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Porto Xavier;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Porto Xavier, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Porto Xavier;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Porto Xavier sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Porto Xavier/RS cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Porto Xavier decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será resarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

de

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiora 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



CLAUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Porto Xavier.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Porto Xavier/RS encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no site oficial do Município no ato de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Porto Xavier/RS para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Porto Xavier/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teore forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



efeitos de direito.

Porto Xavier/RS, xxx de xxx de 2025.

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em _____ / _____ / _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 010/2025



ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Xavier/RS

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:		Cidade: F:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para fornecimento dos seguintes itens: (**especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do Termo de Referência**).

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 010/2025, acatando-as em sua totalidade;
- 3) QUE tem conhecimento dos itens os quais solicita credenciamento e que os realizará de formasatisfatória;
- 4) QUE tem conhecimento das formas de fornecimento dos itens, bem como das formas e condições de pagamento;
- 5) QUE concorda e aceita em fornecer os itens para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

Nome, identificação e assinatura do interessado



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL